



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°007/2015

O Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n°8.666 de 21 de Junho de 1.993, e atualizações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que as 10h e 00min do dia 10 de junho de 2015, na Avenida Silva Tavares, 1127, centro, nessa, se reunirá a Comissão de Licitação com a finalidade de analisar propostas para o fornecimento de combustível.

### 1- DO OBJETO:

Contratação de fornecedor de Óleo Diesel, Óleo Diesel S 10 e Gasolina, conforme a necessidade da Administração Municipal para o período de julho a dezembro de 2015.

### 2 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo. O envelope n°1 com uma via. O envelope n°2 com duas vias datilografadas, assinadas em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entre linhas, emendas ou rasuras, sendo a entrega em dois envelopes distintos, fechados contendo, na sua parte externa frontal a seguinte inscrição:

#### I - Invólucro n°1 - HABILITAÇÃO

Deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

- Habilitação
- À Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho
- Tomada de Preços n°007/2015
- Nome completo da licitante
- Abertura dia 10/06/2015, às 10h e 00min.

#### II - Invólucro n°2 - PROPOSTA

Deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

- Proposta
- À Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho
- Tomada de Preços n°007/2015
- Nome completo da licitante
- Abertura dia 10/06/2015, às 10h e 00min.

### 3- DA HABILITAÇÃO:

Poderão participar as empresas cadastradas em qualquer entidade da administração direta e indireta, federal, estadual, municipal e do Distrito Federal,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

assim como aquelas que estejam cadastradas ou que, até 48 (quarenta e oito) horas antes do recebimento dos invólucros, venham a se cadastrar no Município de Saldanha Marinho - RS.

O ENVELOPE N°1 DEVERÁ CONTER:

- 3.1- Cópia do Certificado de Registro Cadastral em qualquer das entidades mencionadas no subitem 3;
- 3.2- Documento credenciando o(s) representante(s) da proponente na licitação;
- 3.3- Declaração de plena submissão às condições do Edital, em todas as fases de licitação.
- 3.4- Cédula de identidade dos diretores.
- 3.5- Registro Comercial no caso de empresa individual.
- 3.6- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso por Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- 3.7- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 3.8- Prova do Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da Pessoa Jurídica.
- 3.9- Prova da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 3.10- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.
- 3.11- Prova de Quitação do FGTS e INSS, através da apresentação das negativas.
- 3.12- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 3.13- Comprovante do Registro na entidade profissional competente.
- 3.14- Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação na seguinte fórmula:
  - \* LIQUIDEZ CORRENTE:  $AC/PC = \text{índice mínimo: } 1,00$ .
  - \* LIQUIDEZ GERAL:  $(AC+ARLP)/(PC+PELP) = \text{índice mínimo: } 1,00$ .
  - \* GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS:  $PL/(PC+PELP) = \text{índice mínimo: } 1,00$ .
  - \* GRAU DE ENDIVIDAMENTO:  $(PC+PELP)/AT = \text{índice máximo: } 0,51$ .
  - \* ONDE: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido
- 3.15- Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

Os documentos constantes desse item poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou com publicação em órgão da imprensa oficial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

4- DA PROPOSTA

O ENVELOPE N°2 DEVERÁ CONTER:

- 4.1- Proposta Financeira mencionando o preço unitário de cada item, com (2) dois dígitos após a vírgula.
- 4.2- Declaração de validade da proposta não inferior a 60 dias.

5- DO JULGAMENTO E DEMAIS NORMAS.

- 5.1- O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço, por item.
- 5.2- A entrega do combustível deverá ser no tanque dos veículos ou máquinas, sendo a localização das bombas de combustível não superior a 05 KM da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.
- 5.3- A Empresa vencedora poderá instalar suas bombas de combustível, para fornecimento exclusivo ao Município, apresentando a documentação necessária para exploração desta atividade, ou seja, estar devidamente habilitada junto aos órgãos ambientais para fornecimento dos combustíveis, sendo estabelecido o abastecimento de acordo com a necessidade do órgão promotor da licitação.
- 5.4- Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço por item.
- 5.5- Esta Licitação será processada e julgada com observância do previsto na Lei n°8.666/93 e atualizações posteriores.
- 5.6- Em caso de empate de duas ou mais propostas será marcada em ata nova data, não superior a 07(sete) dias, para a realização do sorteio.
- 5.6- O Município reserva o direito de aceitar ou recusar parte da proposta, toda a proposta, ou as propostas, sempre através de ato justificado.

6- DOS RECURSOS.

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas na Lei n°8.666/93 e atualizações posteriores.

7- DO PRAZO DA ASSINATURA DO CONTRATO.

- 7.1- Esgotados todos os prazos recursais, a administração no prazo de até sete dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei 8.666/93 e atualizações posteriores.
- 7.2- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja de forma devidamente motivada e aceita pelo Município.
- 7.3- Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou, então, revogará a Licitação.

8- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E VALOR DO COMBUSTÍVEL.

8.1- O pagamento será quinzenal, mediante a apresentação das faturas correspondente aos litros utilizados no período.

8.2- Os valores serão corrigidos para mais ou para menos, nos índices oficiais da ANP (Agência Nacional do Petróleo), sempre que ocorrer alteração oficial no valor dos combustíveis, pelos índices oficiais de nossa região.

8.3- O valor máximo aceito na proposta para o litro de óleo diesel será de R\$2,77 (dois reais e setenta e sete centavos), gasolina de R\$3,36 (três reais e trinta e seis centavos) e óleo S-10 R\$2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos).

9- DAS DISPOSIÇÕES EM GERAIS:

9.1- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

9.2- Em nenhuma hipótese serão consideradas, documentação e proposta, não apresentadas até a reunião de recebimento.

9.3- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

9.4- A Despesa correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

2018 - Suporte ao Gabinete do Prefeito
2034 - Suporte Secretaria de Administração
2093 - Recup./Encascalham.Estradas Municipais
2094 - Recup.Encascalham.Estradas Vicinais CIDE
2041 – Suporte Sec. Finanças
2095 - Recup. Encascalham.Estradas Vicinais CEX
2096 - Frota de Maquinas e Veículos
2091 - Suporte Secretaria de Obras
2053 - Transp.Escolar Ensino Fundamental MDE
2079 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental PNATE Federal
2085 - Transporte alunos do meio Rural
2117 - Manutenção da Patrulha Agrícola
2222 – Teto Financeiro SAI/SUS
2149 - Unidade Sanitária ASPS
2194 - Teto Financeiro de vigilância em saúde
2151 - Hospital Municipal ASPS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

2198 - PAB FIXO Federal
2196 - Vigilância Sanitária Federal
2116 - Suporte Sec. Agricultura
2217 - CRAS – Centro referência e Assistência Social
2218 - PIES – Política de Incentivo Est. à Qualificação da Atenção Básica
2223 - Prestadores do SUS – hospital pequeno porte
2221 - PEMAQ

9.5- Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

9.6- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidas à licitação os participantes retardatários.

9.7- O prazo para cumprimento da presente aquisição será de julho a dezembro 2015.

9.8- Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada pela Lei nº8.666/93 e atualizações posteriores.

9.9- Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h e 45min às 11h e 45min e das 13h e 30min às 17h e 00min, na sede da Administração Municipal, sito na Avenida Silva Tavares, 1127, nessa, ou pelo fone 55 373 - 1172.

Saldanha Marinho - RS, 21 de maio de 2015.

Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

## MINUTA DE CONTRATO

Através do presente contrato de fornecimento de combustível, que fazem o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO**, com sede na Avenida Silva Tavares, nº 1127, inscrito no CNPJ sob nº92.399.153/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Volmar Telles do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 616.399.580-53, residente e domiciliado em Saldanha Marinho à Rua Alexandre Neuwald nº49, nessa, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ nº .....representado pela....., brasileiro(a), inscrita no CPF Nº .....residente e domiciliado na Cidade de .....RS, à rua.....nº....., **CONTRATADA**, dentro das seguintes cláusulas e condições:

1- DO OBJETO:

A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE combustível da Licitação Modalidade de Tomada de Preços nº007/2015, conforme a necessidade da Administração Municipal para o período de julho a 31 de dezembro de 2015.

2- DO FORNECIMENTO

A entrega do combustível deverá ser no tanque dos veículos ou máquinas, de acordo com a necessidade do Contratante.

3- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e REAJUSTE.

O pagamento será quinzenal, mediante apresentação das faturas correspondente aos litros utilizados no período.

Os valores serão corrigidos, para mais ou para menos, caso ocorrer alteração de preços por parte da ANP (Agência Nacional do Petróleo), nos índices dessa região.

4- DO PRAZO DA ENTREGA

O prazo para cumprimento da presente aquisição será de julho a dezembro de 2015.

5- DA DESPESA.

A despesa será suportada por:

2018 - Suporte ao Gabinete do Prefeito
2034 - Suporte Secretaria de Administração
2093 - Recup./Encascalham.Estradas Municipais
2094 - Recup.Encascalham.Estradas Vicinais CIDE
2041 – Suporte Sec. Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

2095 - Recup. Encascalham.Estradas Vicinais CEX
2096 - Frota de Maquinas e Veículos
2091 - Suporte Secretaria de Obras
2053 - Transp.Escolar Ensino Fundamental MDE
2079 - Transporte Escolar do Ensino Fundamental PNATE Federal
2085 - Transporte alunos do meio Rural
2117 - Manutenção da Patrulha Agrícola
2222 - Teto Financeiro SAI/SUS
2149 - Unidade Sanitária ASPS
2194 - Teto Financeiro de vigilância em saúde
2151 - Hospital Municipal ASPS
2198 - PAB FIXO Federal
2196 - Vigilância Sanitária Federal
2116 - Suporte Sec. Agricultura
2217 - CRAS - Centro referência e Assistência Social
2218 - PIES - Política de Incentivo Est. à Qualificação da Atenção Básica
2223 - Prestadores do SUS - hospital pequeno porte
2221 - PEMAQ

6- DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

No caso de fornecimento de combustível adulterado, haverá a rescisão unilateral por parte do CONTRATANTE. A CONTRATADA, além de responder pelos prejuízos causados, não terá direito a qualquer espécie de indenização e será declarada firma inidônea e inabilitada ao fornecimento de combustível para órgãos públicos.

7- DA RESCISÃO

No caso da CONTRATADA não cumprir as cláusulas ora estipuladas haverá rescisão unilateral. Deverão as partes, também, obedecer a Lei nº8.666/93 e atualizações posteriores, sob pena de responsabilização.

8- DO FORO

Fica eleito o Foro de Santa Bárbara do Sul - RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha ser.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

E, estando justos e acordados firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Saldanha Marinho - RS, ..... de ..... de 2015.

Contratante

Contratada

Testemunhas